



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**LEI Nº. 3.363 / 2017**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

**MARCIO DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão realizada no dia 07 de Agosto de 2017 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), objetivando a abertura de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde para a subvenção de ONG – Organização Não Governamental para promover campanhas de adoção e esterilização de animais acompanhados, de ações educativas para a propriedade ou guarda responsável, observados os seguintes desdobramentos:

02		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
	06	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
		<b>VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
		04	
		<i>Subvenções Sociais</i>	<b><u>RS 7.500,00</u></b>
		<b>Fonte 01 – 3.3.50.43.00</b>	
		<b>TOTAL</b>	<b><u>RS 7.500,00</u></b>

**Parágrafo Único** – Os detalhamentos das despesas para o referido crédito deverá ser composto respectivamente pela Função 10 – Saúde, Sub-função 304 – Vigilância Sanitária.

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional especial o produto da anulação parcial da seguinte dotação em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

02		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
	06	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
		<b>ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA</b>	
		01	
		<i>Equipamentos e Material Permanente</i>	<b><u>RS 7.500,00</u></b>
		<b>Ficha 113 – 4.4.90.52.00</b>	
		<b>TOTAL</b>	<b><u>RS 7.500,00</u></b>

**Parágrafo Único** – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício, podendo promover as alterações necessárias junto às respectivas peças orçamentárias "PPA, LDO e LOA".

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Chavantes, 11 de Agosto de 2017.

**MARCIO DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Carlos Alberto Trovo Junior  
Assessor Parlamentar  
Portaria nº. 136/2017